

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 26 DE SETEMBRO DE 2018

Nº 177

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA Nº 1491/2018, de 26 de setembro de 2018.

Nomeia Assessor Jurídico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e da Lei Municipal nº 1.381/2013, que reorganiza a administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Eduardo Xavier da Silva para exercer o cargo de Assessor Jurídico do Instituto Municipal de Previdência de São Gonçalo do Amarante – IPREV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA - Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório. Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº: 26.690.173/0001-72, com valor global de R\$ 39.466,05 (Trinta e Nove Mil e Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Cinco Centavos). Fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de Julho de 2018.
Jalmir Simões da Costa
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMIPD - Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório. Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME, CNPJ Nº: 13.920.428/0001-02, com valor global de R\$ 460.800,00 (quatrocentos e sessenta mil, e oitocentos reais). Fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de setembro de 2018.
Emília Caroline Maia de Medeiros
Secretária da SEMIPD

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 137/2016

Na publicação do dia 19/09/2018, página 4, ONDE SE LÊ: "Termo Aditivo referente aos serviços de engenharia destinados a contratação de empresa para prestação de serviço na locação de máquina do tipo moto niveladora, conforme especificações acordadas, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, e a empresa INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 07.387.503/0001-00, Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, conforme especificações acordadas, a contar de 31 de outubro de 2018, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de outubro de 2019, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93. - Da Dotação Orçamentária: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o vigente: Unidade: 02.010 – Secretaria M. de Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.031 – Construção e melhoria de estradas urbanas e rurais; Natureza da Despesa: 40.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte de Recurso: 1000.– Da Ratificação: São mantidas as demais Cláusulas do referido contrato, desde que não contrariadas pelo presente Termo."

- LEIA-SE: Pelo presente Termo Aditivo Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, por um período de 12 (doze) meses, destinado prestação de serviços com o fornecimento de equipamentos e implantação, configuração, manutenção e suporte técnico para o sistema de monitoramento urbano do Município, a contar de 01 de Novembro de 2018, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 01 de Novembro de 2019, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93. - Da Dotação: Para custear as despesas com o presente Termo Aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista na legislação municipal: Unidade Orçamentária: 014 – Secretaria Municipal de Defesa Social – Programa De Trabalho: 0.173 – Implantação de Sistema de Segurança – Natureza Da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo – Natureza Da Fonte: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Natureza Da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte De Recurso: 1000 – Recursos Ordinários. Data Assinatura: 19 de setembro de 2018. E AINDA: "p/ Contratante: Agripino Oliveira Neto", LEIA-SE: p/ contratante: Emanuel Cavalcanti Lisboa.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de setembro de 2018

SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Emanuel Cavalcanti Lisboa
p/ Contratante

INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
Erich De Matos Rodrigues
p/ Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2018

A Pregoeira da PMSGAR/RN torna público, que em virtude de fatos supervenientes, a sessão marcada para o dia 01 de outubro às 09h00minhs, sofre alteração apenas no horário, passando a ser realizada às 13h00m da mesma data, que seja 01 de outubro de 2018.

Ana Cecília Silva de Carvalho
Pregoeira

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018

A Pregoira da PMSGA/RN convoca a empresa R. DOIS LIMPAFOSSA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.283.607/0001-33, para uma nova negociação acerca dos preços, com base no julgamento do recurso apresentado pela referida empresa, o qual após julgado foi publicado em Jornal Oficial do Município. Fica marcada a sessão para, o próximo dia 01 de outubro de 2018, às 09 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

Ana Cecília Silva de Carvalho
 Pregoira

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1805020031.356

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa EBARA TECNOLOGIA LTDA -, CNPJ nº 04.471.402/0001-25. DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Cartuchos (originais) para impressora jato de tinta (plotagem) e papel em rolo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Contratação de empresa destinada aquisição futura computadores do tipo desktop, monitores e suprimentos de informática da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 45.610,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e dez reais) na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PROGRAMA DE TRABALHO 2.051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1000 Da vigência: O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de setembro de 2018
 Marcio José Almeida Barbosa - p/ Contratante
 Ebara Tecnologia LTDA p/ Contratado

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018

O Secretário Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, em São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de pessoa jurídica - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE, para o estabelecimento de parceria visando o desenvolvimento de coleção contendo dezesseis produtos em quatro tipologias: cerâmica, palha de sisal, palha de carnaúba e retalho de tecidos, com a interferência do design, seguindo DNA da cultura local, a fim de valorizar os mesmos para estreia no mercado de forma diferenciada e com expectadores de público mais seletivo, cujo desenvolvimento dos produtos dar-se-ão nas seguintes estratégias: C) OFICINA SER: oficinas interativas de desenhos e sensibilização junto ao artesanato a respeito do grande valor do ser SER; sobre a importância do seu valor cultura e social; da sua história, e de que forma isso refletirá no seu campo profissional; sobre a soma dos valores SER + SER de um lugar, e de como este fator é determinante para inspirar a sua arte; D) OFICINA FAZENDO ACONTECER: oficina interativa e treinamento junto ao artesanato sobre como desenvolver uma coleção única e inspiradora; prototipagem dos produtos a serem desenvolvidos; confecção da coleção de produtos; lançamento da coleção contendo dezesseis produtos conceituais com a interferência do design.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de setembro de 2018.
 FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
 Secretário Mul. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando o incomensurável interesse público; e, Considerando ainda as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso aos autos do processo administrativo licitatório, RATIFICA E HOMOLOGA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2018, para pagamento de SEGURO DPVAT de veículos oficiais do município de São Gonçalo do Amarante/RN, a ser pagos a empresa SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ nº 09.248.608/0001-04, com sede Rua Senador Dantas, nº 74 – 5, 6, 9, 14 e 15 andares, CEP 20.031-205 – Centro – Rio de Janeiro RJ, com custo de R\$ 1.229,65 (um mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), ancorado no Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, cujas despesas correrá à conta dos recursos de receitas provenientes do Orçamento Geral do Município.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de julho de 2018.
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 Secretário de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO/PMSGA/RN n.º 1807050014/2018
LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

INTERESSADO: Secretaria Mun. de Infraestrutura
 ASSUNTO: Empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis na edificação de pavimentação a paralelepípedo pelos métodos convencional e bripur conv. 051-SIN/RN.

(Ata continuação julgamento Cc. 001/2018 - 1/2)

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – COMISSÃO:

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e dezoito, às 15:00 horas, no edifício sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, reuniram-se, em sessão pública, JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES, LENIRA NASCIMENTO VIEIRA e FLÁVIA JANINE VIEIRA FERNANDES, abaixo subscritos, respectivamente, presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, nomeados por intermédio da Portaria n.º 1177, de 13 de abril de 2018, a fim de analisar a documentação da fase 2 (propostas) apresentada pelas empresas relacionadas na Ata da Sessão Pública realizada em 24/09/2018, no seguinte teor:

a) TEC COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 30.198.524/0001-08

1. A licitante ofertou proposta no valor global de R\$ 961.427,55 (novecentos e sessenta e hum mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos), apresentou a carta proposta, com as declarações conforme descritas no edital assinada pela senhora Mícarla Rafaella B. Paz, apresentou planilhas de preços conforme modelos do anexo do edital, demonstrou planilhas de composição de custos unitários com valores do BDI igual a vinte e cinco pontos percentuais, apresentou memória de cálculo dos quantitativos aduzidos, demonstrou, conforme edital, cronograma físico-financeiro, onde seguem todas as laudas subscritas pelo técnico da empresa, o senhor Luiz de Oliveira Nunes, engenheiro civil.

Conforme anotações acima, a Empresa TEC COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI atendeu plenamente às exigências editalícias, e teve sua proposta de preços considerada classificada.

b) CONSTRUTORA ASSÚ E EMPREEND. LTDA, CNPJ 07.126.573/0001-05

1. A licitante ofertou proposta no valor global de R\$ 962.459,13 (novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), atestou a carta proposta, com as declarações conforme descritas no edital, assinada pelo senhor José Mácio Barbosa, apresentou planilhas de preços conforme modelos apresentados no anexo ao edital; apresentou planilha de composição de custos unitários com valores do BDI igual a vinte e cinco por cento, apresentou memória de cálculo dos quantitativos aduzidos.

Conforme anotações acima, a Empresa CONSTRUTORA ASSÚ E EMPREEND. LTDA, por valor global, teve sua proposta de preços considerada desclassificada;

c) EMPRESA CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA, CNPJ 07.849.210/0001-06

1. A licitante ofertou proposta no valor global de R\$ 973.255,37 (novecentos e setenta e três, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), apresentou a carta proposta, com as declarações conforme descritas no edital, assinada pela senhora Carina Coutinho de Azevedo, apresentou planilhas de preços conforme modelos apresentados no anexo do edital, demonstrou planilha de composição de custos unitários

(Ata continuação julgamento Cc. 001/2018 - 2/2)

com valores do BDI igual a vinte e hum pontos percentuais, apresentou a memória de cálculo dos quantitativos aduzidos.

Conforme anotações acima, a Empresa CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA, por valor global, teve proposta de preços considerada desclassificada.

d) PLANO A SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ 23.249.596/0001-63

1. A licitante ofertou proposta no valor global de R\$ 1.110.605,35 (hum milhão, cento e dez mil, seicentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), apresentou a carta proposta, com as declarações conforme descritas no edital, assinada pelo senhor Bruno Alves de Lucena, apresentou planilhas de preços conforme modelos apresentados no anexo ao edital, demonstrou planilha de composição de custos unitários com valores do BDI igual a vinte e cinco pontos percentuais, apresentou a memória de cálculo dos quantitativos aduzidos.

Conforme anotações acima, a Empresa PLANO A SERVIÇOS – EIRELI, por valor global, teve sua proposta de preços considerada desclassificada.

e) S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 17.624.502/0001-96

1. A licitante ofertou proposta no valor global de R\$ 1.056.837,10 (hum milhão, cinqüenta e seis mil, seicentos e cinco reais e dez centavos), apresentou a carta proposta, com as declarações conforme descritas no edital, contudo, o prazo de validade da proposta em questão não atende ao solicitado pelo edital, assinada pelo senhor Hudson Alan Lucena dos Santos, demonstrou planilhas de preços conforme modelos apresentados no anexo do edital, demonstrou planilha de composição de custos unitários com valores do BDI igual a vinte cinco pontos percentuais, apresentou a memória de cálculo dos quantitativos aduzidos.

Conforme anotações acima, a Empresa S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI, por valor global, teve sua proposta de preços considerada desclassificada.

Conforme anotação supra, a empresa que atendeu as exigências editalícias, bem como apresentou valor global abaixo do montante estimado pela administração,

conforme planilhas acostadas aos autos do processo, sendo, desta forma, considerada classificada foi a empresa TEC COMERCIO E CONSTRUÇOES EIRELI, a qual a douta Comissão declara vencedora desse Certame.

Concluída a análise de todas as propostas apresentadas pelas empresas acima elencadas, a Comissão encaminha esta Ata com o registro de inteiro teor das constatações apuradas para publicação através de extrato na imprensa oficial, outrossim, o processo à Secretaria de Infraestrutura para análise e conhecimento na íntegra da proposta vencedora e, em seguida devolva o processo para prosseguimento dos trabalhos de praxe. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada por todos os membros da Comissão e por quem mais desejar o fazer.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de setembro de 2018.

JOÃO MARIA PEREIRA DE O. SOARES
Presidente

LENIRA NASCIMENTO VIEIRA
Membra

FLAVIA JANINE VIEIRA FERNANDES
Membra

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2018**

Após efetuar a análise, da proposta e a publicação do resultado, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório nº 1807050014. Concorrência Pública nº 001/2018, acatando sem ressalvas a conclusão final da CPL/PMSGa e adjudicando a proposta vencedora da licitante mencionada a seguir: TEC Comercio E Construções EIRELI, CNPJ 30.198.524/0001-08, com o valor global de R\$ 961.427,55 (novecentos e sessenta e hum mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de setembro de 2018.

Márcio José Almeida Barbosa
Secretário Municipal de Infraestrutura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2018

Aos 02 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, neste ato representado Secretário Municipal de Infra Estrutura o senhor Márcio José Almeida Barbosa, Engenheiro civil, brasileiro, casado, RG: 1.037.715, SSP/RN e do CPF: 663.587.604-91, residente e domiciliado a Rua José Alberi Matos Ferreira, nº 54, Apto 2201 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.054-831, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 043/2018, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para aquisição de cartuchos (originais) para impressora jato de tinta (plotagem) e papel em rolo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Infra Estrutura em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida. CLAUSULA PRIMEIRA 1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição de Cartuchos (originais) para impressora jato de tinta (plotagem) e papel em rolo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado. CLÁUSULA

SEGUNDA – DOS ORGÃOS 2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR. 2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Infra Estrutura) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP; g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e, h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP. 2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho; c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP; d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP; e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP; f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura. Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS 4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP. 4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP. 4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. 4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.
Razão Social: EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFOR. LTDA - EPP Endereço: Av. Prudente de Moraes, nº 1389 – Loja 102/103 – Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59.075-700 Tel.: 3212-1443/1446; 99961-4423 E-mail: Ebara@hotmail.com Nº do CNPJ: 04471402000125
Nome do responsável pela empresa: Everton Mendonça Ebara
Endereço do responsável pela empresa: Av. do Sol, nº 3554, Ed. Solar, Apto. 103 - Candelária – Natal/RN, CEP: 59.065-600
Nº do CPF do responsável: 926.060.085-53

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço
909496	CARTUCHO PFI 102 - BK (PRETO) 130ML	UN	50	278.89
909500	CARTUCHO PFI 102 - C (CLAN) 130ML	UN	25	258.90
909499	CARTUCHO PFI 102 - M (MAGENTA) 130ML	UN	50	278.89
909497	CARTUCHO PFI 102 - MBK (PRETO MATTE) 130ML	UN	25	258.90
909498	CARTUCHO PFI 102 - Y (AMARELO) 130ML	UN	15	258.90
909501	ROLO DE PAPEL (TUBETE 2" EM PAPEL SUFITE FOSCO PARA PLOTER 0,610MM X 50M - 75GRS 2"	UN	25	35.70

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013. Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 043/2018-PMSGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 043/2018-PMSGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE, cujo titular é a própria CONTRATADA. a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente; b) estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito. § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP. § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira. CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições. 7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado. 7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato. 7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados. 7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP. 7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo. 7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento de O produtos, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido: 7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que: 7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada; 7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e, 7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento. 7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que: 7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; 7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização. 7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo. 7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá: 7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes; 7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à

especificação. 7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração. 7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem: 7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração; 7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor; 7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor; 7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor; 7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. 7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses: 7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP. 7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração. 7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade. 7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas. 7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa. 7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa. 7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado: 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando: 7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP. 7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; 7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP; 7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; 7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação; 7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; 7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas. 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual. 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber. 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido. 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es). São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de agosto de 2018. Secretário Municipal de Infra Estrutura, Márcio José Almeida Barbosa p/ contratante/ EBARA TECNOLOGIA LTDA Everton Mendonça Ebara p/ contratada

EXECUTIVO/ESPORTE**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2018**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, com sede na Rua Ismael Cardoso, nº 45 – Centro – São Gonçalo do Amarante/RN, no uso das suas atribuições legais estabelecidas na Lei Complementar nº 069/2015-GP, através do presente Edital 013/2018, convoca o presidente/representante legal dos clubes abaixo relacionados, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, tendo como local a Secretária Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - Semjel, Situada a Rua Ismael Cardoso Nº45 – Centro – São Gonçalo do Amarante/RN, , no dia 27 de setembro de 2018, quinta-feira, às 19h00min, em primeira convocação, e às 19h30min em segunda convocação com qualquer número de participantes, para a informações referentes a classificação e aos confrontos da fase seguintes assuntos relacionados ao campeonato Municipal de Futebol Series A e B EDIÇÃO:2018 .

I. Classificação para a segunda fase;

II. Confrontos da segunda fase

III. Dia, Horários e Locais dos Confrontos.

CLUBES CONVOCADOS – EQUIPES CLASSIFICADAS PARA A

SEGUNDA FASE DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SERIE B-

I. CLUBES CONVOCADOS

II. UNIDOS FUTEBOL CLUBE

III. MAUA FUTEBOL CLUBE

IV. GREMIO ESPORTE CLUBE

V. FLUGUARÁ FUTEBOL CLUBE

VI. POTENGI ESPORTE CLUBE

VII. NAÚTICO FUTEBOL CLUBE

VIII. SÃO VICENTE ESPORTE CLUBE

IX. AMPAIO CORREIA ESPORTE CLUBE

CLUBES CONVOCADOS – EQUIPES CLASSIFICADAS PARA A

SEGUNDA FASE DO CAMPEONATO MUNICIPAL DA SERIE A

I. ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BOLA MUYCHA

II – FIFA

III – ESTRELA DE OURO FUTEBOL CLUBE

IV - SANTOS FUTEBOL CLUBE

V – CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE

VI – OLARIA FUTEBOL CLUBE

VII – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PINGO VERDE

VIII – AUTO ESPORTE ATLETICO CLUBE

IX – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA 31 DE MARÇO

X – ESPERANÇA FUTEBOL CLUBE

XI – CANARINHO FUTEBOL CLUBE

XII – UNIÃO DE SERRINHA

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Setembro de 2018.

Joaquim Tiago Pereira Maranhão
Secretário Adjunto Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

SAAE/LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL 038/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é a aquisição de geradores para as Estações Elevatórias de Esgoto do município de São Gonçalo do Amarante/RN, realizar-se-á no dia 09 (nove) de outubro de 2018, às 09h00 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saaesgarn.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de setembro de 2018.

Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL 029/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO – 3ª chamada

Em virtude da 2ª chamada deserta, o Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de Turbidímetros de Processo, em sua terceira chamada, realizar-se-á no dia 10 (dez) de outubro de 2018, às 09h00 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saaesgarn.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de setembro de 2018.

Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17090002/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: Riograndense Comercio e Representações EIRELI ME - OBJETO: Aquisição de café, açúcar, adoçante e chá. – VALOR GLOBAL: R\$ 2.107,20 (Dois mil cento e sete reais e vinte centavos)– DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2018 – Projeto 04.122.8054.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.30 – Material de Consumo – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 17 de Setembro de 2018 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Jebbson Jhonn Carvalho de Freitas - CONTRATADO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**EXTRATO ARP Nº 024/2018**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de café, açúcar, adoçante e chá.

NOME: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME		ENDEREÇO: Av. Apucarana, Nº 489 – Potengi - Natal-RN			
CNPJ: 24.114.994/0001-35		E-MAIL: riograndensecomercio@hotmail.com			
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA / MÊS	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO R\$
01	Pacote	1000	Café em pó homogêneo, torrado, moído em pó, embalagem com 250 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABCI, registro no Ministério da Saúde. Tipo extraforte.	MELITA	5,00
02	Kg	600	Açúcar branco granulado, derivado da cana-de-açúcar, embalagem de 1 kg, com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo.	ALEGRE	2,70
03	Unidade	100	Adoçante líquido, com sucralose, em embalagem contendo 100 ml, de 1ª qualidade, devendo conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, suas condições devem estar de acordo com a Resolução RDC 271/2005 da ANVISA. Apresentar na embalagem do produto o nº do Registro no Ministério da Agricultura e Ministério da Saúde.	LINEA	9,30

04	Caixa	400	Chá de camomila a granel, sabor natural, de 1ª qualidade, sachê c/ 10g, embalado em caixa com 10 sachês, devendo constar de forma legível na embalagem, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar na embalagem do produto o nº do Registro no Ministério da Saúde. A data de fabricação não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias até a entrega do quantitativo do produto.	MARATÁ	1,99
05	Caixa	400	Chá de Capim cidreira a granel, sabor natural, de 1ª qualidade, sachê c/ 10g, embalado em caixa com 10 sachês, devendo constar de forma legível na embalagem, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar na embalagem do produto o nº do Registro no Ministério da Saúde. A data de fabricação não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias até a entrega do quantitativo do produto.	MARATÁ	1,94

São Gonçalo do Amarante, 17 de setembro de 2018.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente do SAAE

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br